



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.041 – Quarta-feira, 23 de agosto de 2023

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	1
PORTARIA Nº 104/2023.....	1
PORTARIA Nº 111/2023.....	1
PODER LEGISLATIVO.....	1
<b>MESA DIRETORA</b> .....	1
PORTARIA Nº 062/2023.....	1
PORTARIA Nº 063/2023.....	2
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	2
Sem matéria para esta edição.....	2
<b>EXPEDIENTE</b> .....	2

### PODER EXECUTIVO.

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 104/2023.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5o. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Ana Maria Fernandes Limão - Matrícula 200704-0;

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;

Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1o Conceder ao(à) servidor(a) Ana Maria Fernandes Limão - Matrícula no 200704-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2o A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/03/2005 a 01/03/2010, com o período de gozo de 09/02/2023 a 09/05/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 10/05/2023.

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4o O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN,  
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº 111/2023.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5o. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Ana Lúcia Santana de Araújo - Matrícula 200831-2;

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais;

Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1o Conceder ao(à) servidor(a) Ana Lúcia Santana de Araújo - Matrícula no 200831-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2o A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/07/1999 a 02/07/2004, com o período de gozo de 22/08/2023 a 21/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 22/11/2023.

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4o O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN,  
Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO

#### MESA DIRETORA

##### PORTARIA Nº 062/2023

O primeiro secretário da câmara municipal uso das suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 377/2017 de 05 de junho de 2017.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES**  
**Ano XVIII – Edição Nº 2.041 – Quarta-feira, 23 de agosto de 2023**

**RESOLVE.**

Art. 1º conceder ao Presidente Francisco de Assis Araújo Silva – Mat. 110063-7, vereador, inscrito no CPF Nº 042.XXX.XXX-13 e RG nº 002.XXX.725 SSP/RN, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de 1.000,00 (mil reais), para que o mesmo possa si deslocar da cidade de Luís Gomes/RN a capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023, para encontro na Federação da Câmaras Municipais Do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN e para participar reunião no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte. – ITEP/RN, sendo o assunto de interesse da câmara municipal de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Cumpre-se.

Luís Gomes – RN 23 de agosto de 2023.

Francisco Iranildo Filho  
Vereador – 1º secretário

**PORTARIA Nº 063/2023**

O presidente da câmara municipal uso das suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 377/2017 de 05 de junho de 2017.

**RESOLVE.**

Art. 1º conceder ao Procurador da Câmara Municipal Vinícius Fernandes da Silveira – Mat. 110078-5, Advogado, inscrito no CPF Nº 083.XXX.XXX-

28 e RG nº 2.XXX.262 SSP/RN, 02 (duas) diárias, no valor de 600,00 (seiscentos reais), para que o mesmo possa si deslocar da cidade de Luís Gomes/RN a capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, nos dia 23 e 24 de agosto de 2023, para encontro na Federação da Câmaras Municipais Do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN e para participar reunião no Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte. – ITEP/RN, sendo o assunto de interesse da câmara municipal de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpre-se.

Luís Gomes – RN 23 de agosto de 2023.

Francisco de Assis Araújo Silva  
Vereador Presidente

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

**Sem matéria para esta edição.**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com